



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

**Ata - SEI nº 793/2026/DE-HU BRASIL**

Brasília, 09 de junho de 2026.

**HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 793ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

*(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)*

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 09 de junho de 2026, às 09:00h, na Sala dos Conselhos, da Sede da HU Brasil, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membro por videoconferência, via *Microsoft Teams*, com fundamento no disposto no Art. 52, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da HU Brasil.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente, e Diretor de Orçamento e Finanças; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital. Registrada a ausência justificada da Diretora de Atenção à Saúde, Lumena Almeida Castro Furtado.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Janaína Pontes Cerqueira, Gerente-Executiva da Consultoria Jurídica substituta; Cláudia Camargo Capiberibe, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP); Ingrid Magatti Lopes, Assessora Executiva da VP; Fausto Figueira de Mello Júnior, Assessor de Relações Institucionais e Participação Social; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora Parlamentar; Marcelo Dayrell Vivas, Gerente-Executivo de Gestão de Riscos e Integridade; Denise Motta Dau, Assessora Executiva da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Ana Karina Lima Alves Cerdeira, Assessora Executiva da Diretoria de Atenção à Saúde; George Santos Magalhães, Assessor Executivo da Gerência-Executiva de Comunicação Social; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Reonauto da Silva Souza Junior, Gerente-Executivo Correcional; e Heli Santos Vieira da Costa, Gerente-Executivo de Planejamento de Pessoal, da DGP. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

1) Aprovação das atas das reuniões 789ª extraordinária; 790ª; 791ª extraordinária;

2) Processos 23546.041768/2024-57; 23546.071020/2024-89; 23817.000916/2023-65: Recursos interpostos em processos administrativos disciplinares da Rede HU Brasil:

a) HC-UFMG (2 recursos);

b) HUL-UFS;

3) Processo 23477.010706/2026-26: Termo de Adesão com o MGI referente à disponibilização de serviços de transporte terrestre por demanda (MobGov), para atender às necessidades da HU Brasil; e

4) Processo 23477.019900/2024-13: Norma de movimentação: proposta de revisão.

## V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 789ª extraordinária; 790ª; e 791ª extraordinária da Diretoria Executiva (Direx)**, que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

2) **Processos 23546.041768/2024-57; 23546.071020/2024-89; 23817.000916/2023-65.** A Gerência-Executiva Correcional (GEC) apresentou à Diretoria Executiva informações sobre **recursos interpostos em processos disciplinares do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG); e do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede HU Brasil.**

**Processo 23546.041768/2024-57.** Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HC-UFMG, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Enfermeiro, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, inciso XIX, e art. 39, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O Colegiado de Julgamento Disciplinar (CJD) do HC-UFMG deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de suspensão ao recorrente, com enquadramento da conduta no art. 37, inciso XIX, e art. 39, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil.

- Registrou-se que na análise da dosimetria, considerou-se a repercussão do PAS sobre o comportamento do acusado, avaliando-se a efetividade da medida disciplinar para fins de orientação, correção e prevenção de novas ocorrências.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23546.041768/2024-57 e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, reformando a decisão do CJD do HC-UFMG, da Rede HU Brasil, para aplicação de penalidade de suspensão por 5 (cinco) dias ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, inciso XIX, e no art. 39, inciso XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.430/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**Processo 23546.071020/2024-89.** Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HC-UFMG, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 39, inciso XIX, e art. 55, parágrafos § 2º e § 3º, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O CJD do HC-UFMG deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de suspensão ao recorrente, com enquadramento da conduta no art. 39, inciso XIX, e art. 55, parágrafos § 2º e § 3º, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da NOCD, registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23546.071020/2024-89 e, no mérito, julgá-lo improcedente, tendo em vista que os fundamentos apresentados pela parte recorrente não se mostram aptos a modificar a decisão proferida pelo CJD do HC-UFGM, da Rede HU Brasil; e

ii) deliberar pela manutenção da decisão do CJD do HC-UFGM, para aplicação de penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 39, inciso XIX, e no art. 55, parágrafos § 2º e § 3º, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.431/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**Processo 23817.000916/2023-65.** Trata-se de **recurso interposto em processo administrativo disciplinar do HUL-UFS, da Rede HU Brasil** referente a caso de empregado público ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, ao qual é atribuída conduta tipificada no art. 37, incisos XVI e XIX, e art. 39, incisos I e XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. O CJD do HUL-UFS deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao empregado, que interpôs recurso à Diretoria Executiva. Foram apresentadas as principais informações do processo, com destaque para a análise da GEC sobre o caso em questão, com o objetivo de subsidiar a deliberação da Direx, com a recomendação de se conhecer o recurso e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, mantendo-se a decisão do CJD para aplicação de penalidade de suspensão ao recorrente, com enquadramento da conduta no art. 37, incisos XVI e XIX, e art. 39, incisos I e XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil.

- Nos termos do art. 90, § 3º (parágrafo terceiro), e do art. 95 da NOCD, registrou-se a deliberação da Direx, por unanimidade:

i) conhecer o recurso interposto no processo nº 23817.000916/2023-65 e, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente, para sanar ambiguidade terminológica constante da decisão recorrida, consignando expressamente que a dosimetria da penalidade não se fundamenta em reincidência disciplinar do empregado, inexistente nos autos, mas na circunstância agravante objetiva prevista no art. 3º, inciso VII, da NOCD, caracterizada pela conduta contumaz do infrator, permanecendo inalterados os demais fundamentos e conclusões da decisão recorrida, por não haver elementos capazes de ensejar a reforma da decisão do CJD do HUL-UFS, da Rede HU Brasil; e

ii) deliberar pela manutenção da decisão do CJD do HUL-UFS, para aplicação de penalidade de suspensão por 10 (dez) dias ao empregado do caso em questão, por conduta tipificada no art. 37, incisos XVI e XIX, e no art. 39, incisos I e XIX, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.432/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**3) Processo 23477.010706/2026-26.** A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou proposta de **celebração de Convênio, por meio de Termo de Adesão, com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**, para disponibilização de serviços de transporte terrestre por demanda (MobGov), para atender às necessidades da HU Brasil. Informou-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de transporte terrestre administrativo para servidores e colaboradores a serviço dos órgãos da Administração Pública Federal, classificados como serviços de uso comum, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.287/2018. Nesse sentido, explicou-se que são considerados veículos de serviços comuns aqueles utilizados para o transporte de materiais e para o transporte de pessoal em serviço. Ressaltou-se que as demandas relacionadas ao transporte de representação, por meio de veículos executivos, são atendidas por contrato específico destinado à contratação desse tipo de serviço. Em seguida, foram destacados os principais benefícios da contratação, dentre os quais estão os seguintes: simplificação da gestão administrativa de deslocamentos a serviço; ampliação de opções de transporte disponíveis aos usuários; transparência e rastreabilidade das corridas realizadas; eficiência na utilização de recursos públicos. Com relação à abrangência do escopo contratual, inicialmente, os serviços serão utilizados por usuários da Sede da HU Brasil, como projeto piloto, para posterior avaliação quanto à inclusão de unidades hospitalares da Rede no âmbito do Termo de Adesão com o MGI. A incorporação de novas unidades estará

condicionada à análise prévia da Sede da HU Brasil e ocorrerá de forma gradual, considerando tratar-se de solução recente de mobilidade terrestre, o que demanda a avaliação da operacionalidade, bem como dos impactos técnicos e financeiros decorrentes da eventual ampliação da prestação dos serviços para a Rede HU Brasil. O custeio do MobGov é realizado de forma centralizada, mediante descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros dos órgãos/entidades usuários do serviço à Central de Compras do MGI, que é responsável pela conferência e pelo pagamento das faturas, dispensada a formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) e prestação de contas, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020. O valor total a ser descentralizado até o encerramento do exercício de 2026, compreendendo os meses de maio a dezembro do corrente ano, é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com vistas ao atendimento das demandas da Sede da HU Brasil, no âmbito do novo serviço de transporte terrestre por demanda (MobGov). Registrou-se que o prazo de vigência do Termo de Adesão é de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo. Por fim, informou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, incluindo Parecer da Consultoria Jurídica (Conjur), para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração de Convênio, por meio de Termo de Adesão, entre a HU Brasil e o MGI, tendo por objeto a disponibilização de serviço de transporte terrestre administrativo por demanda (MobGov), para atender às necessidades da HU Brasil, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos. Editada a Resolução nº 1.433/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**4) Processo 23477.019900/2024-13.** A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou **proposta de revisão da norma de movimentação da HU Brasil**, que dispõe sobre os critérios e procedimentos aplicados para a alteração de lotação de empregados efetivos, temporários, ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil. Inicialmente, informou-se que a revisão da norma está alinhada às disposições pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2026/2027. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de atualização do normativo, com vistas ao fortalecimento das estratégias de retenção de talentos, adequação à legislação e jurisprudência aplicáveis, saneamento de omissões identificadas e simplificação de procedimentos, mediante a transferência de aspectos operacionais para Procedimento Operacional Padrão (POP) específico. Destacou-se os principais **benefícios** da proposta, a saber: oportunidade de movimentação para todos os empregados da Rede HU Brasil; maior equidade nos critérios de classificação e movimentação; maior clareza e segurança jurídica; e fortalecimento da percepção de pertencimento dos empregados. Ressaltou-se que as principais alterações promovidas no normativo consistem na revisão dos critérios de classificação, com estabelecimento de prioridade para empregados com deficiência (PCD); na atualização das hipóteses de movimentação por violência doméstica, em conformidade com a legislação e a jurisprudência, bem como da vantagem prevista no inciso III do art. 38 da Norma vigente, concedida pelo período de 6 (seis) meses nas situações previstas; ampliação do período de trânsito de 5 (cinco) para até 10 (dez) dias nos casos de movimentação temporária por interesse da empresa; formalização da previsão de ajuda de custo a servidores sob o Regime Jurídico Único (RJU), observada a legislação aplicável; e inclusão de dispositivo específico para disciplinar a movimentação excepcional em decorrência de atividades temporárias por situações de calamidade pública. Explicou-se sobre as modalidades de movimentação previstas no âmbito da HU Brasil, bem como os dados referentes às movimentações realizadas desde a implementação da norma atualmente vigente, destacando-se que 75% (setenta e cinco por cento) dos casos foram efetivados por meio do Banco de Oportunidades. Ademais, foi demonstrado o fluxo de funcionamento do Banco de Movimentações, que evidencia sua transparência e relevância como principal mecanismo de viabilização das movimentações internas na empresa. - Aprovada, por unanimidade, a revisão da Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para a alteração de lotação dos empregados efetivos, temporários, ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.434/2026 da Diretoria Executiva, para registro desta deliberação.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

VP

DOF substituto

**ODETE CARMEN GIALDI**

DAI

**JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA**

DEPI

**LUCIANA DE GOUVÊA VIANA**

DGP

**GILIANE CARDOSO COELHO NETO**

DTISD

**JANAÍNA PONTES CERQUEIRA**

GECJ substituta

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 16/06/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 17/06/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 17/06/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 17/06/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 23/06/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Pontes Cerqueira, Assessor(a)**, em 29/06/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 30/06/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 30/06/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61939399** e o código CRC **E993BE3D**.

**Referência:** Processo nº 23477.017739/2026-05 SEI nº 61939399